



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA**  
Av. Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000  
Augusto de Lima/MG – Gabinete do Prefeito

Decreto nº 005/2025

**“Dispõe Sobre o Cancelamento de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores no exercício de 2025”**

O Prefeito Municipal de Augusto de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em especial ao cumprimento aos dispositivos da Lei Federal nº 101/2000 e Lei Federal 4.320/64.

Decreta:

Art. 1º - Fica cancelado, por força deste decreto, o crédito empenhado no exercício 2024, inscrito em Restos a Pagar Não Processados e Restos a Pagar Processados nos balanços gerais do Município de Augusto de Lima MG, a saber:

Empenho: 04486-2024

Ficha: 01228

Credor: Construtora Horizonte Novo Eireli

Valor: R\$ 29.390,04 (vinte e nove mil, trezentos e noventa reais e quatro centavos)

Art. 2º - Surgindo, após o cancelamento, dívida desta natureza, com efeito suspensivo, deverá ser reconhecida formalmente e processada de acordo com o art. 37, da lei federal nº 4320/64.

Art. 3º - Não se aplica o disposto nesse decreto aos débitos ajuizado.

Art. 4º - Fica o setor contábil da municipalidade autorizado a realizar os procedimentos legais visando a regularização das peças contábeis, fazendo-se valer, se necessário das informações do setor jurídico.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Augusto de Lima, 18 de Março de 2025.

Fabiano Henrique dos Passos  
Prefeito Municipal de Augusto de Lima